


ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLIMPIO OLIVEIRA

Projeto de Lei nº _____/2023

Campina Grande, 29 de março de 2023.

EMENTA: Modifica a redação do Art. 1º, da Lei nº 4.915, de 09 de março de 2010, que reconhece de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE**, e dá outras providências.

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 4.915, de 09 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE**, com endereço na Rodovia BR 230, S/N, KM 143,5 – Bairro Santa Terezinha, Campina Grande-PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – Casa Félix Araújo – em 29 de março de 2023.


OLIMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina Grande





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLIMPIO OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 4.915, de 09 de março de 2010, reconheceu como de Utilidade Pública a Sociedade Missionária de Nossa Senhora dos Pobres – Lar da Sagrada Face – Casa de Idosos, porém a referida entidade passou a adotar uma nova nomenclatura a partir da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de março de 2020 (Cópia da Ata, em anexo), ou seja, a partir de então a entidade passou a ser denominada de "ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE", conforme consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – 08.717.704/0001-91 (Cópia, em anexo). Desse modo, torna-se imperativa a retificação da Lei Municipal nº 4.915/2010, com o objetivo de evitar qualquer óbice na tramitação para a formulação de convênios com órgão governamentais e outras burocracias.

Por outro lado, a **ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE** é uma instituição que é a solidariedade em ação, que transcende as palavras e os discursos vazios, atuante na acolhida de pessoas idosas carentes, oferecendo ABRIGO e atenção integral aos que geralmente são resgatados das ruas de Campina Grande, ajudando assim centenas de vidas e famílias. Nesse passo, o presente Projeto cumpre a finalidade de reiterar o reconhecimento da Utilidade Pública já concedido pela edilidade municipal.

Enfim, os membros da Casa de Félix Araújo têm a oportunidade de contribuir para a formalização da edição de mais uma importante Lei, é a oportunidade sobretudo de FAZER JUSTIÇA reiterando o reconhecimento de Utilidade Pública para uma instituição que HONRA efetivamente esta designação. É o que espero dos nobres vereadores.

Segue, em apenso, a documentação que fundamenta a presente Proposta.

OLIMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina Grande





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.915

De 09 de março de 2010.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
A SOCIEDADE MISSIONÁRIA DE
NOSSA SENHORA DOS POBRES LAR
SAGRADA FACE CASA DE IDOSOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

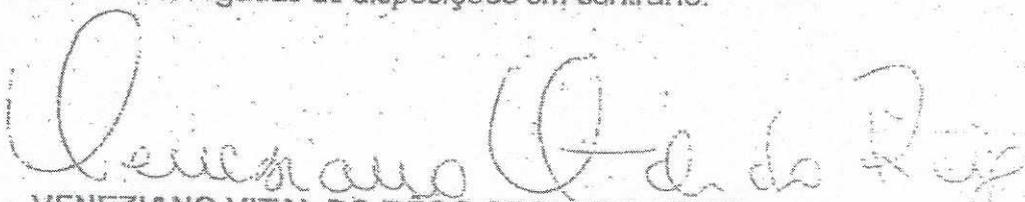
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Sociedade
Missionária de Nossa Senhora dos Pobres – Lar da Sagrada Face – Casa de
Idosos, com sede na Rua Vigolvinio Wanderley, 535 – Bairro da Conceição,
Município de Campina Grande, com sede nesta cidade.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.


VENEZIANO VITAL DO RÉGO SEGUNDO NETO

Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

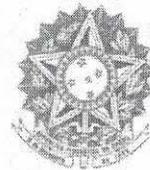
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.717.704/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/1973
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO LAR DA SAGRADA FACE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR 230	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 143.5
CEP 58.449-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARSAGRADAFACE2019@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9347-1638/ (83) 8829-3061
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2023** às **15:18:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO DE REFORMA ESTATUTÁRIA

Certifico que, o **ESTATUTO SOCIAL** da **ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE**, foi novamente alterado, conforme **REFORMA ESTATUTÁRIA**, registrado neste Ofício de Registro sob N.º. **179.022**, Livro **A- 216**, datado de **24/11/2022**, antes sediada na Rua Manoel Salviano, N.º 107, Centro, Lagoa Seca, Campina Grande - PB, transferindo sua sede para o novo endereço localizado a Rodovia BR230, S/N KM, 143,5 Santa Terezinha, na Cidade de Campina Grande – Estado da Paraíba.

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas se reporta. Para constar, mandei emitir esta **Certidão** que subscrevo e dou fé.

Campina Grande (PB), 24 de novembro de 2022

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CG/PB



REQUERIMENTO PARA REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E
TÍTULOS E DOCUMENTOS

SÉRGIO FRANCISCO LEITE, ordenado como **Pe. Sérgio**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº M7620790 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 995.276.346-87, residente em Campina Grande/PB, na Rua Maria de Lourdes Aguiar Loureiro, nº 810, Apto 103, Bairro Catolé, CEP 58410-488, – representante legal da entidade civil: **ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE**, situada a Rua Manoel Salviano, 107, Centro, Lagoa Seca PB, nos termos dos arts. 114 e seguintes da Lei nº 6015/73 e dos arts. 53 à 61 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), vem perante Vossa Senhoria, requerer que seja registrado a respectiva Reforma Estatutária, conforme documentação em anexo.

Declaro para todos os fins de direito, que as informações e documentos ora apresentados são verdadeiros, sob pena de responsabilidade cível e criminal, em especial o atendimento das regras do Estatuto Social, quanto aos requisitos de validade e de quorum para deliberação, e ainda a veracidade da lista de presença e assinaturas dos participantes.

Termos em que requer a devida qualificação registral e subseqüente registro com a indicação do respectivo número de ordem, livro e folha do lançamento oficial.

Campina Grande, 04 de novembro de 2022.


Pe. Sérgio Francisco Leite
Diretor



SOCIEDADE MISSIONÁRIA ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DOS POBRES – SME
ABRIGO LAR DA SAGRADA FACE
CNPJ 08.717.704/0001-91
End.: Rua Manoel Salyiano, 107 Centro - Lagoa Seca - PB
Fone: 99347-1638 / 98829-3061 / 3342-3061



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA - REFORMA ESTATUTÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ESPECÍFICA PARA REFORMA ESTATUTÁRIA

DIA 04/11/2022 (sexta-feira) às 19:00h em primeira convocação e 19:30h em segunda convocação, a se realizar na sede da Fazenda do Sol, situada na Rodovia BR 230, S/N Km 143,5 no bairro de Santa Terezinha na cidade de Campina Grande PB.

PARA TODOS OS ASSOCIADOS DA SOCIEDADE MISSIONÁRIA ESCOLAR NOSSA SENHORA DOS POBRES - SME.

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE, no uso de suas atribuições Estatutárias previstas no capítulo IV, art. 9º, parágrafo único, convoca a TODOS OS ASSOCIADOS para a **ASSEMBLEIA GERAL ESPECÍFICA** a ser realizada no dia 04 (quatro) de novembro de 2022, (sexta-feira), às 19h00min, em primeira convocação, e, às 19h30min, em segunda e última convocação, a se realizar na sede da Fazenda do Sol, situada na Rodovia BR 230, S/N Km 143,5 no bairro de Santa Terezinha na cidade de Campina Grande PB com a seguinte pauta:

- I – Informes gerais sobre atual situação do LAR DA SAGRADA FACE;
- II – Reforma Estatutária da ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE, modificando o endereço da ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE;
- III – Mudança de Endereço;

Campina Grande, PB, 17 de outubro de 2022.

DIRETORIA DA SOCIEDADE MISSIONÁRIA ESCOLAR NOSSA SENHORA DOS POBRES – SME

Pe. Sérgio Francisco Leite
Diretor

REFORMA ESTATUTÁRIA DA SOCIEDADE MISSIONÁRIA ESCOLAR DE
NOSSA SENHORA DOS POBRES – SME



A Sociedade Missionária Escolar de Nossa Senhora dos Pobres - SME, entidade filantrópica de orientação franciscana, inscrita no CNPJ sob nº 08.717.704/0001-91, com sede na Rua Manoel Salviano, 107, centro, do município de Lagoa Seca – PB, CEP 58.117-000, fone 083.9-9347-1638/9-8829-3061 endereço eletrônico larsagradaface@gmail.com, por deliberação da Assembleia Geral extraordinária, realizada em 24/03/2020 resolve por este instrumento alterar e reformar seu Estatuto Social, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Campina Grande - PB, no livro A – 106, registro n. 163.320, datado de 19.07.2016, como segue:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA JURÍDICA E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A Sociedade Missionária Escolar de Nossa Senhora dos Pobres - SME, entidade filantrópica de orientação franciscana, fundada em dezenove de abril de mil novecentos e setenta e três (19.04.1973), com sede na Rodovia BR 230, s/n km 143,5 no bairro de Santa Terezinha na cidade de campina grande – PB, fones 083.9-9347-1638/9-8829-3061 endereço eletrônico larsagradaface@gmail.com passa a denominar-se **ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE**, constituída pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, regendo-se pelo presente estatuto e seu regimento interno.

Artigo 2º – ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE tem como objetivo a prestação de serviço de caráter assistencial, beneficente e filantrópico aos idosos carentes de recursos socioeconômicos ou em vulnerabilidade social, residentes e domiciliados nos municípios de Lagoa Seca, de Campina Grande-PB e cidades circunvizinhas, com idade mínima de 60 anos.

Parágrafo Único - O presente Estatuto é norteado pelos princípios e diretrizes que regem a Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a Resolução n. 109 de 11 de

novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social e das normas pertinentes à matéria.



CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Artigo 3º - A associação tem por finalidade:

- I - Acolher idosos de ambos os sexos, em vulnerabilidade social ou econômica e em situação de abandono ou precariedade da estrutura familiar.
- II - O atendimento será na forma de acolhimento, constituindo-se como abrigo institucional de longa permanência (ILPI).
- III - Favorecer condições dignas de moradia e assistência, promovendo a autoestima e a melhoria da qualidade de vida.
- IV - Promover a cultura, o esporte e o lazer aos Idosos, a fim de proporcionar diversão e saúde;

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - A entidade será constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, sendo aprovados pela Diretoria, distribuídos em três categorias, a saber:

- I - Associados fundadores - aquelas pessoas físicas, que subscreveram a ata de constituição da entidade, presentes na assembleia de fundação;
 - II - Associados contribuintes - todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuirão voluntária e mensalmente com qualquer recurso para manutenção do abrigo.
 - III - Associados participantes - aqueles que participarem em forma regular, ativa e graciosamente das atividades da entidade, oferecendo apoio material e/ou seus serviços.
- § 1º - As categorias de associados fundadores e participantes terão voz e voto nas assembleias e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade, obedecidas as exigências estatutárias.
- § 2º - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e não terão nenhum direito no caso de desvinculação

voluntária ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Artigo 5º - São deveres dos associados:

- I - Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as resoluções ou decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II - Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento dela;
- III - Comparecer às assembleias gerais quando convocados, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;
- IV - Comunicar, por escrito, à Diretoria mudanças de residência;
- V - Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral.

Artigo 6º - São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- II. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- III. Apresentar à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas de interesse da entidade;
- IV - Apresentar novos associados;

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

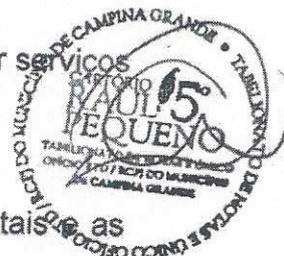
- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - As Assembleias Gerais ordinárias acontecerão anualmente, até o dia 31 de março, para apreciação e aprovação da prestação de contas do exercício anterior.



Handwritten signatures of the board members, including the President, Director, and Fiscal Council members.



Parágrafo Único – A eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal ocorrerá a cada três anos, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas por edital publicado em quadro de avisos na sede da instituição e enviado por via eletrônica aos seus associados, com antecedência mínima de 10 dias, sempre que os interesses da Associação exigir o pronunciamento dos associados, para os fins previstos em Lei e nos seguintes casos: Reforma do Estatuto, Regimento Interno e por renúncia ou transferência dos seus membros em exercício.

Artigo 10 - As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Diretor da Associação, assistido pelos demais membros da Diretoria.

§ 1º - O quórum de abertura das Assembleias Gerais será de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Não estabelecido o quórum, esperar-se-á mais trinta minutos, quando a Assembleia se instalará com qualquer número, salvo a exigência prevista no Parágrafo Único do artigo 22.

§ 2º - Para aprovação das resoluções da Assembleia é necessário o voto favorável da metade mais um dos membros presentes ou representados.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

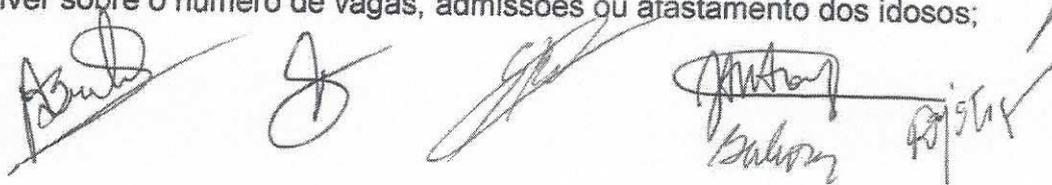
Artigo 11 - A Associação será dirigida por uma Diretoria, não remunerada, eleita entre os sócios, em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 12 - A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Diretor (a), Vice-Diretor (a), Secretário (a) e Tesoureiro (a).

Parágrafo Único – O mandato eletivo da diretoria terá duração de três anos, permitida a recondução, observada a realização de assembleia conforme previsto neste Estatuto.

Artigo 13 - Compete a diretoria:

- a) Dirigir todos os trabalhos da Associação, visando a melhor consecução dos seus fins;
- b) Elaborar o regimento interno;
- c) Cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- d) Deliberar sobre a admissão e exclusão dos associados;
- e) Resolver sobre o número de vagas, admissões ou afastamento dos idosos;



f) Nomear os funcionários que julgar necessário para a boa organização dos serviços e fixar os respectivos vencimentos;

h) Convocar o Conselho Fiscal;

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos presentes, sendo necessário à presença de no mínimo cinquenta por cento mais um dos membros.

§ 2º - O membro da Diretoria que faltar sem motivo justificado consecutivamente a 05 (cinco) de suas reuniões, será considerado como resignatário, devendo o seu cargo ser preenchido por outro membro escolhido e aprovado pela maioria dos membros da Diretoria para concluir o mandato.

Artigo 14 - Compete ao Diretor:

a) Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, não podendo, porém, transigir ou renunciar direitos sem a expressa autorização da Diretoria, após parecer da assessoria jurídica.

b) Convocar a Diretoria, o Conselho Fiscal e as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

c) Encaminhar, executar e fazer executar as resoluções tomadas pelas Assembleias;

e) Presidir as sessões de Assembleias Gerais;

f) Autorizar as despesas extraordinárias da Entidade até o limite de vinte salários mínimos, sendo de competência da Diretoria definir e autorizar as demais despesas;

g) Exercer o voto de qualidade;

i) Representar a Entidade ou fazê-lo representar em cerimônias particulares ou Solenidades Públicas;

j) Rubricar os livros da Secretaria, Tesouraria e do Inventário dos bens da Entidade;

l) Resolver sobre admissão e saída de idosos abrigados com os demais membros da Diretoria;

m) Autorizar o pagamento de contas ordinárias, por meio físico ou digital, e assinar contratos e distrato;

n) Exercer inspeção em tudo que for concernente a Entidade, reunindo imediatamente a Diretoria de sua gestão;



o) Firmar conjuntamente com o Tesoureiro os documentos ou procurações quotas de beneficência, auxílio, legado e outros, bem como os recibos e cheques para retirada de quantias e depósitos em estabelecimentos de crédito e efetuar todas as ações necessárias para abertura e movimentação financeira de conta corrente e poupança em qualquer instituição financeira;

p) Apresentar o relatório anual de Administração;

q) Fazer, observar e cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno;

r) Responder civilmente pelo mau gerenciamento e má aplicação de recursos na gestão;

Artigo 15 - Ao vice-diretor:

a) Substituir o presidente em seus impedimentos eventuais ou definitivos;

b) Colaborar no cumprimento das tarefas que lhes forem confiadas.

Artigo 16 - Ao secretário compete:

a) Atender ao expediente interno por cuja organização geral é responsável;

b) Redigir e assinar com o Presidente as atas da reunião de Diretoria e das Assembleias Gerais, supervisionar os respectivos livros de modo a estabelecer-se a perfeita identificação dos idosos e bem como o serviço de Secretaria, verificando para que o expediente esteja em dia e o arquivo em ordem;

Parágrafo Único - Compete ao Secretário no impedimento legal do Presidente e Vice-Presidente, convocar uma Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo Presidente.

Artigo 17 - Ao tesoureiro compete:

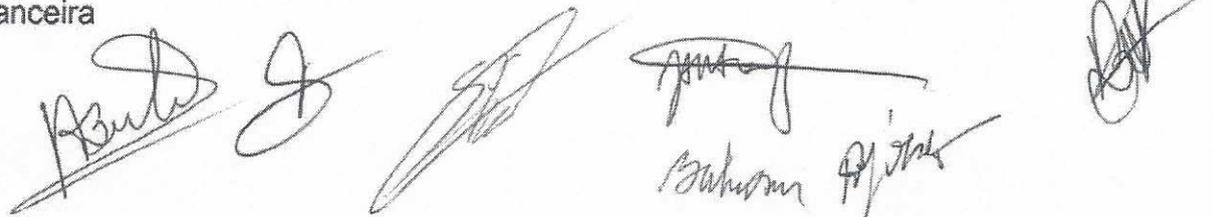
a) Supervisionar e acompanhar todo processo de arrecadação de doações, de natureza privada e individual, além das doações oriundas da operação de telemarketing.

b) Acompanhar o pagamento de contas e obrigações fiscais, além dos de natureza trabalhista, verificando a sua regularidade.

c) Supervisionar o movimento diário do caixa;

d) Assinar com o Presidente os cheques e quaisquer autorizações relativas a retiradas de valores, pagamentos e operações financeiras pertinentes;

e) Em conjunto com o diretor, efetuar todas as ações necessárias para abertura e movimentação financeira de conta corrente e poupança em qualquer instituição financeira





CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e um suplente, e eleitos juntamente com a Diretoria, com idêntico mandato.

Artigo 19 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II - Verificar o estado do caixa e os valores em depósito;
- III - Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para a aprovação da Assembleia Geral;
- IV - Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Artigo 20 - As receitas necessárias à manutenção serão constituídas por:

- I - Contribuições de associados e de terceiros;
- II - Legados;
- III - doações de qualquer natureza;
- IV - Quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- V - Produto líquido de promoções de beneficência;
- VI - Renda ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- VII - Auxílio, recursos ou subvenções provenientes de contrato ou convênio de entidades públicas e privadas.
- IX - Contribuição dos idosos internos, em valor a ser definido pela Diretoria, considerando a capacidade econômica do idoso, de acordo com a legislação em vigor;

Artigo 21 - O patrimônio será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos atuais e futuros.

Parágrafo Único - A alienação, hipoteca, penhor ou venda, ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim, (com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um dos associados).



CAPÍTULO IX DA EXTINÇÃO

Artigo 22 – A Associação poderá ser extinta, nos casos de falta de condições de sustentabilidade, por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim.

Artigo 23 - Extinta a associação, seus bens e o eventual patrimônio remanescente serão destinados à Cúria da Diocese de Campina Grande, MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.704.413/0001-69, sediada em Campina Grande/PB, na Rua Afonso Campos, 251, Centro, CEP 58400-235, entidade filantrópica de orientação Católica.

CAPÍTULO X DAS ELEIÇÕES

Artigo 24 – A cada três anos serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da entidade.

§ 3º - Havendo apenas uma chapa será proclamada eleita, independente de votação.

Artigo 25 – A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 20 (vinte) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.



I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Associação Lar da Sagrada Face ou no lugar e horários dispostos no edital, até 5 (cinco) dias antes da data da eleição a ser realizada.

II – Os associados poderão ser reconduzidos à diretoria, sem limite de período.

III – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Certidão de regularidade do CPF;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais âmbito Estadual e Federal;
- e) Ficha de filiação na associação;

IV – É vedada a participação de funcionários, com vínculo empregatício direto ou indireto, na Diretoria e no Conselho Fiscal.

V – Somente poderão ser candidatos a Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário, aqueles que forem associados da entidade.

Artigo 26 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela diretoria da associação por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da associação.

CAPÍTULO XI DO VOLUNTARIADO

Artigo 27- Considera-se serviço voluntário, para fins legais, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único – O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Artigo 28- O serviço voluntário, nos termos supra descritos, só poderá ser exercido em favor da Associação Lar da Sagrada Face, mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.



CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 29 – O Estatuto desta Associação será reformável sempre que houver necessidade de adequação à legislação vigente.

Parágrafo Único - A reforma do Estatuto só poderá ser feita em Assembleia Geral extraordinária, convocada pela Diretoria, presentes a maioria absoluta em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos associados e na segunda, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Artigo 30 - Sem expresse consentimento dado por escrito pela Diretoria, ninguém poderá angariar donativos em nome da Entidade.

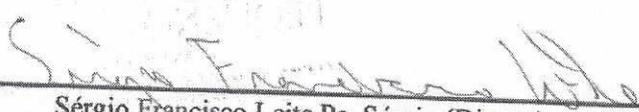
Artigo 31 - A Entidade não poderá manifestar-se sobre assuntos de política partidária, nem nela interferir direta ou indiretamente.

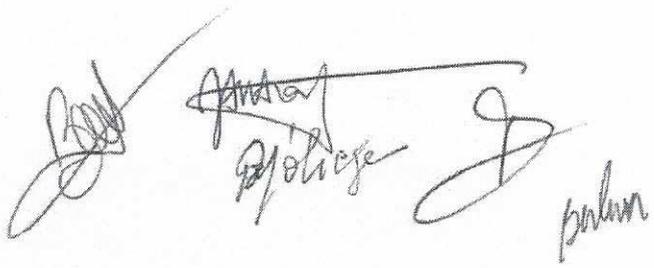
Parágrafo Único - Caso algum membro da Diretoria ou Conselho Fiscal seja candidato a cargo eletivo deverá se renunciar ao cargo.

Artigo 30 – Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande/PB, para qualquer ação fundada neste Estatuto, ficando revogados os demais artigos constantes em estatutos anteriores.

A presente reformulação deste estatuto foi aprovada pela Assembleia Geral extraordinária realizada em 24 de março de 2020.

Campina Grande PB, 24 de março de 2020


Sérgio Francisco Leite Pe. Sérgio (Diretor)




Herlinda Lucena Barbosa
ADVOGADO
OAB/PB. 17.233



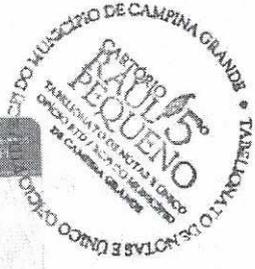
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022-012142

Reconheço por semelhança a firma de:
HERLON MAX LUCENA BARBOSA

Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB, 24/11/2022 10:43:43
 EMOL: R\$ 11,28 FEPJ: R\$ 2,26 FARPEN R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,56
 SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: ANN67938-UYUT
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

- Assinatura do Responsável -

5º TABELIONATO E RTD PJ
 CAMPINA GRANDE-PB
 Ana Karoliny de Lima santos
 Escrevente-5º Cartório CG/PB



RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022-012147

Reconheço por semelhança a firma de:
SERGIO FRANCISCO LEITE

Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB, 24/11/2022 10:47:51
 EMOL: R\$ 11,28 FEPJ: R\$ 2,26 FARPEN R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,56
 SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: ANN67943-1RU7
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

- Assinatura do Responsável -

5º TABELIONATO E RTD PJ
 CAMPINA GRANDE-PB
 Ana Karoliny de Lima santos
 Escrevente-5º Cartório CG/PB

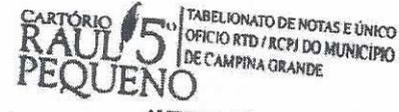


REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado sob Nº 179022 e registrado no Livro A 0215
 sob Nº 179022 e folha 001 e arquivado neste Serviço
 Certifico e dou fe. Campina Grande - PB, 24/11/2022 10:48:56
 EMOL: R\$ 261,98 FEPJ: R\$ 56,40 FARPEN R\$ 15,43 ISS: R\$ 14,10
 SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: ANS22625-BHUY
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

- Assinatura do Responsável -

5º TABELIONATO E RTD PJ
 CAMPINA GRANDE-PB
 Ana Karoliny de Lima santos
 Escrevente-5º Cartório CG/PB



AVERBAÇÃO

Presente documento foi devidamente averbado
 à margem do registro nº 179022 de
 livro A-168 Campina grande 24/11/2022
 dou. fe. Subscrito e assinado.

OFICIAL DO REGISTRO

5º TABELIONATO E RTD PJ
 CAMPINA GRANDE-PB
 Ana Karoliny de Lima santos
 Escrevente-5º Cartório CG/PB



ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE

CNPJ 08.717.704/0001-91

End.: Rua Manoel Salviano, 107 Centro - Lagoa Seca - PB

Fone: 99347-1638 / 98829-3061 / 3342-3061



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(ANEXO - I ART. 120 LEI Nº 6.015/73)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE

FINALIDADE: Entidade Filantrópica, Sociedade Civil, Sem Fins Lucrativos

SEDE: Rua Manoel Salviano, 107 - Centro - CEP 58117-000 - Lagoa Seca PB

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

MODO COMO É ADMINISTRADO: Assembleia geral, Conselho fiscal e Diretoria

QUEM A REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE: Sérgio Francisco Leite, ordenado como Pe. Sérgio Diretor da ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE

FORMA DE REFORMA DO ESTATUTO: O presente Estatuto, só poderá ser reformado em reunião da Assembleia Geral convocada para esse fim, em caráter extraordinário e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios aptos a votar.

OS MEMBROS RESPONDEM OU NÃO, SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE? () SIM (X) NÃO

CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E, NESTE CASO, DESTINO DO PATRIMÔNIO: A Associação poderá ser extinta, nos casos de falta de condições de sustentabilidade, por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim. Extinta a associação, seus bens e o eventual patrimônio remanescente serão destinados à Cúria da Diocese de Campina Grande, MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE, pessoa



ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE

CNPJ 08.717.704/0001-91

End.: Rua Manoel Salviano, 107 Centro - Lagoa Seca - PB

Fone: 99347-1638 / 98829-3061 / 3342-3061

jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.704.413/0001-69, sediada em Campina Grande/PB, na Rua Afonso Campos, Centro, CEP 58400-235, entidade filantrópica de orientação Católica, para ser empregado em fins idênticos na mesma cidade de Campina Grande e nos seus núcleos.



RELAÇÃO DOS MEMBROS OCUPANTES DOS CARGOS DE DIRETOR, VICE-DIRETOR, SECRETÁRIO E TESOUREIRO.

DIRETOR: SÉRGIO FRANCISCO LEITE, ordenado como Pe. Sérgio, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº M7620790 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 995.276.346-87, residente em Campina Grande/PB, na Rua Maria de Lourdes Aguiar Loureiro, nº 810, Apto 103, Bairro Catolé, CEP 58410-488.

VICE-DIRETORA: ROSA DE LOURDES QUEIROGA CAVALCANTI DA NÓBREGA, brasileira, viúva, professora, portadora do RG nº 278.513- SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 371.065.204-97, residente em Campina Grande/PB, na Rua Agrimensor José de Brito, 558, Lautitzen, CEP 58.401-396.

SECRETÁRIA: MARIA EDNEUSA LUCENA BARBOSA, brasileira, viúva, professora, portadora do RG nº 148.555 - SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 160.590.854-15, residente em Campina Grande/PB, na Rua Antônio de Sousa Lopes, 120, Catolé, CEP 58.410-180.

TESOUREIRO: BARTOLOMEU PEREIRA CAVALCANTE DE MIRANDA, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 2360908 SSP/PE, CPF nº 421.804.064-87, residente na rua Robert Reid Kally, nº 44, Mirante, Campina Grande PB

Campina Grande, 04 de março de 2022

Pe. SÉRGIO FRANCISCO LEITE

Diretor



ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE

CNPJ 08.717.704/0001-91

End.: Rua Manoel Salviano, 107 Centro - Lagoa Seca - PB

Fone: 99347-1638 / 98829-3061 / 3342-3061



ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE

REGISTRADA SOB O Nº424, LIVRO A - 03, DATADO DE 27/07/1973

RELAÇÃO DOS MEMBROS OCUPANTES DOS CARGOS DE DIRETOR, VICE-DIRETOR, SECRETÁRIO E TESOUREIRO DA ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DELIBEROU SOBRE A REFORMA ESTATUTÁRIA PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO.

DIRETOR: SÉRGIO FRANCISCO LEITE, ordenado como **Pe. Sérgio**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº M7620790 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 995.276.346-87, residente em Campina Grande/PB, na Rua Maria de Lourdes Aguiar Loureiro, nº 810, Apto 103, Bairro Catolé, CEP 58410-488.

VICE-DIRETORA: ROSA DE LOURDES QUEIROGA CAVALCANTI DA NÓBREGA, brasileira, viúva, professora, portadora do RG nº 278.513– SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 371.065.204-97, residente em Campina Grande/PB, na Rua Agrimensor José de Brito, 558, Lautitzen, CEP 58.401-396.

SECRETÁRIA: MARIA EDNEUSA LUCENA BARBOSA, brasileira, viúva, professora, portadora do RG nº 148.555 – SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 160.590.854-15, residente em Campina Grande/PB, na Rua Antônio de Sousa Lopes, 120, Catolé, CEP 58.410-180.

TESOUREIRO: BARTOLOMEU PEREIRA CAVALCANTE DE MIRANDA, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 2360908 SSP/PE, CPF nº 421.804.064-87, residente na rua Robert Reid Kally, nº 44, Mirante, Campina Grande PB

Campina Grande, 04 de março de 2022


Pe. SÉRGIO FRANCISCO LEITE
Diretor

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
ADMINISTRADOR DE ASSOCIAÇÃO**



ROSA DE LOURDES QUEIROGA CAVALCANTI DA NÓBREGA,
brasileira, viúva, professora, portadora do RG nº 278.513– SSP/BA, inscrito no
CPF sob o nº 371.065.204-97, residente em Campina Grande/PB, na Rua
Agrimensor José de Brito, 558, Lautitzen, CEP 58.401-396, DECLARO, sob as
penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes
criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou
vedações legais, que me impeçam a participar da DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE, exercendo a função de VICE -
DIRETORA, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me
civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande-PB, 07 de novembro de 2022

Rosa de Lourdes Queiroga Cavalcanti da Nóbrega

ROSA DE LOURDES QUEIROGA CAVALCANTI DA NÓBREGA

VICE-DIRETORA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
ADMINISTRADOR DE ASSOCIAÇÃO



BARTOLOMEU PEREIRA CAVALCANTE DE MIRANDA, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 2360908 SSP/PE, CPF nº 421.804.064-87, residente na rua Robert Reid Kally, nº 44, Mirante, Campina Grande PB, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE, exercendo a função de TESOUREIRO, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande-PB, 07 de novembro de 2022

BARTOLOMEU PEREIRA CAVALCANTE DE MIRANDA

TESOUREIRO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
ADMINISTRADOR DE ASSOCIAÇÃO**



MARIA EDNEUSA LUCENA BARBOSA, brasileira, viúva, professora, portadora do RG nº 148.555 – SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 160.590.854-15, residente em Campina Grande/PB, na Rua Antônio de Sousa Lopes, 120, Catolé, CEP 58.410-180, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE, exercendo a função de SECRETÁRIA, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande-PB, 07 de novembro de 2022

Maria Edneusa Lucena Barbosa

MARIA EDNEUSA LUCENA BARBOSA

SECRETÁRIA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
ADMINISTRADOR DE ASSOCIAÇÃO**



SÉRGIO FRANCISCO LEITE, ordenado como **Pe. Sérgio**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº M7620790 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 995.276.346-87, residente em Campina Grande/PB, na Rua Maria de Lourdes Aguiar Loureiro, nº 810, Apto 103, Bairro Catolé, CEP 58410-488, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE, exercendo a função de DIRETOR, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande-PB, 07 de novembro de 2022

SÉRGIO FRANCISCO LEITE

DIRETOR



ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE

CNPJ 08.717.704/0001-91

End.: Rua Manoel Salviano, 107 Centro - Lagoa Seca - PB

Fone: 99347-1638 / 98829-3061 / 3342-3061



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE, REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DELIBEROU SOBRE A MUDANÇA DO ESTATUTO PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO PARA RODOVIA BR 230, S/N KM 143,5 NO BAIRRO DE SANTA TEREZINHA NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB.

Aos 04 (QUATRO) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, com início às dezenove horas e trinta minutos, realizou-se, na sede da Fazenda do Sol, situada na Rodovia BR 230, S/N Km 143,5 no bairro de Santa Terezinha na cidade de Campina Grande PB, onde serão as futuras instalações da ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE, a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE, QUE DELIBEROU SOBRE A MUDANÇA DO ESTATUTO PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO PARA RODOVIA BR 230, S/N KM 143,5 NO BAIRRO DE SANTA TEREZINHA NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, com a participação dos associados SÉRGIO FRANCISCO LEITE, ordenado como Pe. SÉRGIO (Diretor), ROSA DE LOURDES QUEIROGA CAVALCANTI DA NÓBREGA, (Vice-Diretora), MARIA EDNEUSA LUCENA BARBOSA, (Secretária), BARTOLOMEU PEREIRA CAVALCANTE DE MIRANDA, (Tesoureiro), HERLON MAX LUCENA BARBOSA, CARLOS ALBERTO DUARTE, JOSÉ ANCHIETA NASCIMENTO DE ARAÚJO e ANTÔNIO FARIAS BRITO, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Informes gerais sobre atual situação do LAR DA SAGRADA FACE; 2) Reforma Estatutária da ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE, modificando o artigo 1º, ONDE CONSTA O ENDEREÇO, QUE SE LER: "Artigo 1º - A Sociedade Missionária Escolar de Nossa Senhora dos Pobres - SME, entidade filantrópica de orientação franciscana, fundada em dezenove de abril de mil novecentos e setenta e três (19.04.1973), com sede na Rua Manoel Salviano, 107, centro do município de Lagoa Seca - PB, CEP 58.117-000, fones 083.9-9347-1638/9-8829-3061 endereço eletrônico larsagradaface@gmail.com passa a denominar-se ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE, constituída pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, regendo-se pelo presente estatuto e seu regimento interno." CONSTARÁ: "Artigo 1º - A Sociedade Missionária Escolar de Nossa Senhora dos Pobres - SME, entidade filantrópica de orientação franciscana, fundada em dezenove de abril de mil novecentos e setenta e três (19.04.1973), com sede na Rodovia BR 230, s/n km 143,5 no bairro de Santa Terezinha na cidade de campina grande - PB, fones 083.9-9347-1638/9-8829-3061 endereço eletrônico larsagradaface@gmail.com passa a denominar-se ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE, constituída pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, regendo-se pelo presente estatuto e seu regimento interno."; 3) Mudança de endereço da ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE, que hoje funciona na rua Manoel Salviano, nº 107, Centro de Lagoa Seca PB, para Rodovia BR 230, s/n km 143,5 no bairro de Santa Terezinha na cidade de campina grande - PB. Constatada o quórum estatutário, os trabalhos foram abertos pelo diretor SÉRGIO FRANCISCO LEITE, passando-se para o primeiro ponto da pauta. O diretor agradeceu a presença de todos e informou a pauta a ser vencida na ocasião da assembleia. Pe. Sérgio



ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE

CNPJ 08.717.704/0001-91

End.: Rua Manoel Salviano, 107 Centro - Lagoa Seca - PB

Fone: 99347-1638 / 98829-3061 / 3342-3061

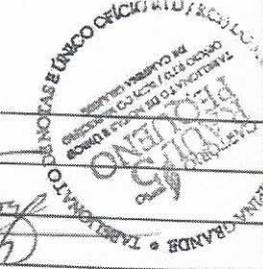


fez um breve relato da situação atual do Lar da Sagrada Face, relatando o andamento das obras de construção da nova sede, bem como as necessidades rotineiras do trabalho. Passando para o segundo ponto, o Diretor explicou da necessidade da mudança do ESTATUTO, que foi requerido pelo 5º cartório, pois existia essa necessidade pelo código de normas, para que o endereço no abrigo fosse alterado. Passando para o terceiro e último ponto da pauta, Pe. Sérgio destacou a necessidade da alteração do endereço do abrigo, para efeitos de transferência do CNPJ, para que fosse informado nos órgãos competentes, bem como para adiantamento dos trabalhos do abrigo, com a transferência do endereço, colocando sempre, em primeiro lugar, o bem-estar dos idosos e o bom andamento do abrigo. Colocado em votação a proposta da alteração do endereço, foi aprovado à unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a ser discutido ou deliberado, foi dada por encerrada a assembleia da qual lavrei a presente ATA que segue assinada por todos os presentes. CAMPINA GRANDE, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

LISTA DOS PRESENTES:

- 1. SÉRGIO FRANCISCO LEITE Pe. SÉRGIO
2. ROSA DE LOURDES QUEIROGA CAVALCANTI DA NÓBREGA
3. MARIA EDNEUSA LUCENA BARBOSA
4. CARLOS ALBERTO DUARTE
5. JOSÉ ANCHIETA NASCIMENTO DE ARAÚJO
6. ANTÔNIO FARIAS BRITO
7. BARTOLOMEU PEREIRA CAVALCANTE DE MIRANDA
8. HERLON MAX LUCENA BARBOSA

Handwritten signatures for each name on the list, including 'Sérgio Francisco Leite', 'Rosa de Lourdes Queiroga Cavalcanti da Nobrega', etc.



Vertical stamp area containing a QR code, text 'RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022 - 012146', and details for Jose Anchieta Nascimento de Araújo.

TABELIONATO E RTD PJ CAMPINA GRANDE-PB Ana Karoliny de Lima santos Escrevente-5º Cartório CG/PB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA stamp with document details, QR code, and signature of Ana Karoliny de Lima Santos.

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022 - 012144 stamp with details for Maria Edneusa Lucena Barbosa and signature of Ana Karoliny de Lima Santos.

5º TABELIONATO E RTD PJ CAMPINA GRANDE-PB Ana Karoliny de Lima santos Escrevente-5º Cartório CG/PB

5º TABELIONATO E RTD PJ CAMPINA GRANDE-PB Ana Karoliny de Lima santos Escrevente-5º Cartório CG/PB



ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE

CNPJ 08.717.704/0001-91

End.: Rua Manoel Salviano, 107 Centro - Lagoa Seca - PB

Fone: 99347-1638 / 98829-3061 / 3342-3061



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE, REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DELIBEROU SOBRE A REFORMA ESTATUTÁRIA.

LISTA DE PRESENÇA

LISTA DOS PRESENTES:

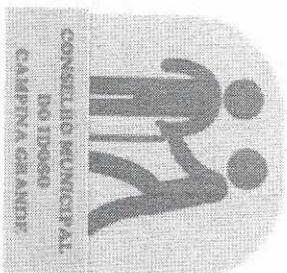
1. SÉRGIO FRANCISCO LEITE Pe. SÉRGIO
2. ROSA DE LOURDES QUEIROGA CAVALCANTI DA NÓBREGA
3. MARIA EDNEUSA LUCENA BARBOSA
4. CARLOS ALBERTO DUARTE
5. JOSÉ ANCHIETA NASCIMENTO DE ARAÚJO
6. ANTÔNIO FARIAS BRITO
7. BARTOLOMEU PEREIRA CAVALCANTE DE MIRANDA
8. HERLON MAX LUCENA BARBOSA

01. *Sérgio Francisco Leite*
02. *Rosa de Lourdes Queiroga Cavalcanti da Nóbrega*
03. *Maria Edneusa Lucena Barbosa*
04. *Carlos Alberto Duarte*
05. *José Anchieta N. de Araújo*
06. *Antônio Farias Brito*
07. *[Signature]*
08. *[Signature]*

Declaro que confere com o original.

Campina Grande PB, 04 de novembro de 2022

Sérgio Francisco Leite
Sérgio Francisco Leite Pe. Sérgio (Diretor)



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado pela Lei nº 3.174 de 15 de setembro de 1995

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, e a quem interessar, que a ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE com sede na BR230, KM 143.5, Santa Terezinha, inscrita no CNPJ sob nº 08.717.704/0001-91, e inscrito neste Conselho sob nº 32/2022, está em pleno e regular funcionamento, desde 08/1973, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Declaramos ainda sob as penas do art.299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Campina Grande/PB, 27de dezembro de 2022.


Eraldo Minervino de Moura
Presidente - CMI



SOCIEDADE MISSIONÁRIA ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DOS POBRES – SME
ABRIGO LAR DA SAGRADA FACE
CNPJ 08.717.704/0001-91
End.: Rua Manoel Salviano, 107 Centro - Lagoa Seca - PB
Fone: 99347-1638 / 98829-3061 / 3342-3061



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE MISSIONÁRIA ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DOS POBRES – SME, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DELIBEROU SOBRE A ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS, DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO DE TESOUREIRO, ESCOLHA E POSSE IMEDIATA DE NOVO MEMBRO PARA TESOUREARIA E REFORMA ESTATUTÁRIA TOTAL.

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte, com início às dezenove horas e trinta minutos, realizou-se, na residência da secretária da instituição, situada na Rua Antônio de Souza Lopes, nº 100, Bairro do Catolé, na cidade de Campina Grande PB, a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE MISSIONÁRIA ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DOS POBRES – SME, com a participação dos associados SÉRGIO FRANCISCO LEITE, ordenado como Pe. SÉRGIO (Diretor), ROSA DE LOURDES QUEIROGA CAVALCANTI DA NÓBREGA, (Vice-Diretora), MARIA EDNEUSA LUCENA BARBOSA, (Secretária), CARLOS ALBERTO DUARTE (Tesoureiro), PAULO FELIX DA SILVA, ARMANDO DOS SANTOS ARAÚJO, HERLON MAX LUCENA BARBOSA, JOSÉ ANCHIETA NASCIMENTO DE ARAÚJO e ANTÔNIO FARIAS BRITO para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Informes gerais sobre atual situação do LAR DA SAGRADA FACE; 2) Admissão de novo associado; 3) declaração de vacância do cargo de Tesoureiro; 4) eleição e posse do novo membro para o cargo de Tesoureiro da SOCIEDADE MISSIONÁRIA ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DOS POBRES – SME; 5) Reforma Estatutária da SOCIEDADE MISSIONÁRIA ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DOS POBRES – SME, modificando por completo seu antigo estatuto; A assembleia contou ainda com a presença de BARTOLOMEU PEREIRA CAVALCANTE DE MIRANDA e ANA LÚCIA LIMA SOUSA, estes presentes, apresentados pelo diretor, como candidatos a novos associados. Constatada o quórum estatutário, os trabalhos foram abertos pelo diretor SÉRGIO FRANCISCO LEITE, passando-se para o primeiro ponto da pauta. O diretor agradeceu a presença de todos e informou a pauta a ser vencida na ocasião da assembleia. Pe. Sérgio fez um breve relato da situação atual do Lar da Sagrada Face, relatando a situação atual e das possibilidades existentes de melhorias no abrigo. Passando-se para o segundo ponto da pauta, o diretor apresentou aos presentes os novos candidatos a sócios, BARTOLOMEU PEREIRA CAVALCANTE DE MIRANDA, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 2360908 SSP/PE, CPF nº 421.804.064-87, residente na rua Robert Reid Kally, nº 44, Mirante, Campina Grande PB e ANA LÚCIA LIMA SOUSA, brasileira, divorciada, RG nº 578386 SSP/PB, CPF nº 332.964.724-87, residente na rua Rodrigues Alves, 1334, Bela Vista, Campina Grande PB, sendo deliberada à unanimidade a admissão desses novos associados apresentados pelo Diretor o Pe. Sérgio como associados da SOCIEDADE MISSIONÁRIA ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DOS POBRES – SME; Passando-se ao terceiro ponto da pauta, foi declarada a vacância do cargo de Tesoureiro da SOCIEDADE MISSIONÁRIA ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DOS POBRES – SME, em virtude do acúmulo de funções absorvidas pelo antigo Tesoureiro, ficando atualmente, responsável pelo patrimônio da SOCIEDADE MISSIONÁRIA ESCOLAR DE



SOCIEDADE MISSIONÁRIA ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DOS POBRES – SME

ABRIGO LAR DA SAGRADA FACE

CNPJ 08.717.704/0001-91

End.: Rua Manoel Salviano, 107 Centro - Lagoa Seca - PB

Fone: 99347-1638 / 98829-3061 / 3342-3061



NOSSA SENHORA DOS POBRES – SME. Em seguida, no quarto ponto a ser deliberado, foi apresentado e colocado em votação a proposta de eleição do Sr. **BARTOLOMEU PEREIRA CAVALCANTE DE MIRANDA**, ao cargo de Tesoureiro, o que foi aprovado à unanimidade, sendo dada posse de imediato, ao eleito presente em seu cargo, ficando a diretoria da **SOCIEDADE MISSIONÁRIA ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DOS POBRES – SME**, da seguinte forma: **DIRETOR: SERGIO FRANCISCO LEITE**, ordenado como Pe. Sergio; **VICE-DIRETORA: ROSA DE LOURDES QUEIROGA CAVALCANTI DA NÓBREGA**; **SECRETÁRIA: MARIA EDNEUSA LUCENA BARBOSA**; **TESOUREIRO: BARTOLOMEU PEREIRA CAVALCANTE DE MIRANDA**. Passando-se para o quinto e último ponto da pauta, o diretor Pe. Sergio Leite, informou da necessidade de mudança imediata e total do **ESTATUTO DA SOCIEDADE MISSIONÁRIA ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DOS POBRES – SME**, iniciando pelo nome utilizado na Pessoa Jurídica, pois causa um grande problema junto aos doadores, que quando vão efetuar a doação via depósito bancário, muitas vezes deixam de fazê-lo, por conta da nomenclatura que não condiz com ao nome fantasia, bem como da necessidade da Reforma Estatutária para facilitar os procedimentos inerentes a função social da **SOCIEDADE MISSIONÁRIA ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DOS POBRES – SME** junto aos órgãos públicos e também, pela necessidade de tornar o Estatuto mais dinâmico e atual, tornando-o mais claro para os dias de hoje. Em seguida, foi apresentado o novo Estatuto e colocado em votação a nova proposta, que de imediato foi aprovado à unanimidade. Nada mais havendo a ser discutido ou deliberado, foi dada por encerrada a assembleia da qual lavrei a presente ATA que segue assinada por todos os presentes. **CAMPINA GRANDE, 24 DE MARÇO DE 2020.**

LISTA DOS PRESENTES:

1. **SÉRGIO FRANCISCO LEITE Pe. SÉRGIO**
2. **ROSA DE LOURDES QUEIROGA CAVALCANTI DA NÓBREGA**
3. **MARIA EDNEUSA LUCENA BARBOSA**
4. **CARLOS ALBERTO DUARTE**
5. **PAULO FELIX DA SILVA**
6. **ARMANDO DOS SANTOS ARAÚJO**
7. **JOSÉ ANCHIETA NASCIMENTO DE ARAÚJO**
8. **ANTÔNIO FARIAS BRITO**
9. **HERLON MAX LUCENA BARBOSA**
10. **BARTOLOMEU PEREIRA CAVALCANTE DE MIRANDA**
11. **ANA LÚCIA LIMA SOUSA**

01. Sergio Francisco Leite
02. Rosa de Lourdes Queiroga Cavalcanti da Nobrega
03. Maria Edneusa Lucena Barbosa



LAR DA SAGRADA FACE

SOCIEDADE MISSIONÁRIA ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DOS POBRES – SME
ABRIGO LAR DA SAGRADA FACE

CNPJ 08.717.704/0001-91

End.: Rua Manoel Salviano, 107 Centro - Lagoa Seca - PB

Fone: 99347-1638 / 98829-3061 / 3342-3061



- 04. *[Handwritten signature]*
- 05. *Paulo Helny de H*
- 06. *Luiz Carlos de Lacerda Soares*
- 07. *Jose Anchieta N. de Araujo*
- 08. *Antonio Carlos Brito*
- 09. *[Handwritten signature]*
- 10. *Barbaramaria Lucia Cavalcante de Miranda*
- 11. *[Handwritten signature]*

REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Documento protocolado sob nº 172292 e registrado no Livro A 0169 sob nº 172292 e folha 104 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.
Campina Grande - PB. 20/05/2020 11:43:47
SELO DIGITAL: AJX00014-40JP
Confira a autenticidade em <https://antodigital.tjpb.jus.br>
ENOL:RS #478,68 FARPEN:RS #13,84 FEPJ:RS #16,34 ISS:RS #43,83

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente Autorizada





ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE

CNPJ 08.717.704/0001-91

End.: Rua Manoel Salviano, 107 Centro - Lagoa Seca - PB

Fone: 99347-1638 / 98829-3061 / 3342-3061



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DELIBEROU SOBRE A REFORMA ESTATUTÁRIA.

LISTA DE PRESENÇA

1. SÉRGIO FRANCISCO LEITE Pe. SÉRGIO
2. ROSA DE LOURDES QUEIROGA CAVALCANTI DA NÓBREGA
3. MARIA EDNEUSA LUCENA BARBOSA
4. CARLOS ALBERTO DUARTE
5. PAULO FELIX DA SILVA
6. ARMANDO DOS SANTOS ARAÚJO
7. JOSÉ ANCHIETA NASCIMENTO DE ARAÚJO
8. ANTÔNIO FARIAS BRITO
9. HERLON MAX LUCENA BARBOSA
10. BARTOLOMEU PEREIRA CAVALCANTE DE MIRANDA
11. ANA LÚCIA LIMA SOUSA

01. *Sérgio Francisco Leite*
02. *Rosa de Lourdes Queiroga Cavalcanti da Nóbrega*
03. *Maria Edneusa Lucena Barbosa*
04. *Carlos Alberto Duarte*
05. *Paulo Felix da Silva*
06. *Armando dos Santos Araújo*
07. *José Anchieta N. de Araújo*
08. *Antônio Farias Brito*
09. *Herlon Max Lucena Barbosa*
10. *Bartolomeu Pereira Cavalcante de Miranda*
11. *Ana Lúcia Lima Sousa*

Declaro que confere com o original.

Campina Grande PB, 24 de março de 2020

Sérgio Francisco Leite

Sérgio Francisco Leite Pe. Sérgio (Diretor)